



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.195 – 06/02/2009

Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal e da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as Leis Municipais nºs 1.289, de 10/10/1990, 1.908, de 18/06/2002, 1.699 de 24/09/1997 e 2.024, de 23/12/2004, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os números de vagas dos seguintes cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Leis Municipais nº 1.456/93 e 1.908/2002:

CARGOS:

VAGAS

Supervisor de área	De 10 para 14
Coordenador de área	De 18 para 23
Coordenador de Esporte Especializado	De 02 para 04

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Encarregado Geral de Obras criado pela Lei Municipal nº 1.699 de 24 de setembro de 1997.

Art. 3º - Fica criado o Departamento de Licitações na Estrutura Organizacional prevista na Lei Municipal nº 1.908, de 18/06/2002.

Art. 4º - O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.908, de 18 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

§ 1º - ...

IX – Departamento de Licitação.”

Art. 5º - O inciso III do art. 16 da Lei Municipal nº 1.289, de 10 de janeiro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.908, de 18 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	
Projeto de Lei nº	007
Aprovado em	06 / 02 / 09
Secretário	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

“Art. 16 - ...

III – Departamento de Licitação.”

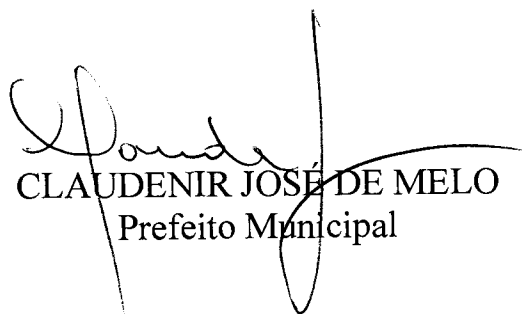
Art. 6º - Fica criado o cargo de Diretor de Departamento, com funções definidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único – O cargo de Diretor de Licitação é de direção e provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e remuneração definida no Anexo III da Lei Municipal nº 2.069, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 7º - As alterações introduzidas nesta Lei não terão impacto no orçamento para o exercício financeiro de 2009.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de fevereiro de 2009.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

As atribuições do Diretor Municipal de Licitações são as seguintes:

I – Assessorar a Secretaria Municipal de Administração no planejamento, organização, realização e acompanhamento de licitações em todas as suas modalidades, quais sejam: Concorrência Pública, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Pregão, inclusive Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, bem como a execução de contratos e registro cadastral de fornecedores, sua alteração ou cancelamento, previstos nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de Junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.676, de 30 de janeiro de 2006.

②